

GOVERNO

Raríssimas: juristas defendem que Vieira da Silva deve pedir escusa

21/12/2017

PSD acusou Vieira da Silva de ter violado o Código de Conduta do Governo ao ter decidido sobre a Raríssimas. Juristas dividem-se, mas maioria acredita que ministro está impedido de tomar mais decisões



"Se fosse o ministro, não tocaria mais neste assunto e delegaria num secretário de Estado", conclui um jurista ouvido pelo Observador

Autor



Miguel Santos Carrapatoso

Vieira da Silva, ministro do Trabalho e da Segurança Social, não terá violado o Código de Conduta imposto a todos os membros do Governo — mas, daqui em diante, **não se deve pronunciar** nem tomar decisões sobre qualquer facto relacionado com a Raríssimas. Este é pelo menos o entendimento generalizado dos vários juristas contactados pelo Observador.

Na quarta-feira, em pleno debate quinzenal, o líder parlamentar do PSD, Hugo Soares, **acusou** Vieira da Silva de ter violado o Código de Conduta criado pelo Governo ao tomar decisões sobre o caso Raríssimas. Os sociais-democratas referem-se sobretudo a três momentos: quando, em junho, aconselhou Paulo Brito e Costa a entregar as suspeitas de eventuais irregularidades na delegação Norte da associação ao Ministério Público; quando o ministro **deu seguimento a uma denúncia** que recebeu no dia 16 de outubro, assinada pelo ex-tesoureiro da associação Jorge Nunes; e, mais recentemente, quando, já confrontado com os factos revelados pela reportagem da TVI, deu ordens aos serviços para que fosse feita uma **inspeção à Raríssimas**.

Ao Observador, uma fonte do grupo parlamentar do PSD acrescentou ainda outro facto que tinha ficado de fora da argumentação que Hugo Soares levou para o debate quinzenal: o facto de **Sónia Fertuzinhos**, companheira de Vieira da Silva, ter viajado até à Suécia a convite da Raríssimas. A deputada socialista participou numa conferência organizada pela EURORDIS, a rede europeia de doenças raras, que depois reembolsou à associação portuguesa — inicialmente, no entanto, as despesas foram suportadas pela Raríssimas.



No debate no Parlamento, António Costa defendeu Vieira da Silva

Para os sociais-democratas, o princípio geral do Código de Conduta (aprovado na sequência do “Galpgate”) é claro: “Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros do Governo se encontrem numa situação em virtude da qual se **possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade** da sua conduta ou decisão”. Ora, como o ministro desempenhou funções nos órgãos sociais da Raríssimas, argumentam os sociais-democratas, a sua imparcialidade em tudo que tenha que ver com a associação está posta em causa.

E depois há a viagem de Sónia Furtuzinhos, em setembro de 2016, já Vieira da Silva era ministro. A determinado momento, o Código de Conduta remete para os artigos 69.º e 73.º do Código de Procedimento Administrativo. Este último artigo, que fundamenta casos de escusa e suspeição, tem uma referência clara a eventuais “**dádivas**” **entregues a “cônjuges**” ou “pessoa com que viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta”.

Apesar do entendimento do PSD, a opinião dos seis juristas contactados pelo Observador divide-se: há quem garanta que Vieira da Silva **já violou, de facto, o Código de Conduta**; há quem diga que a **questão não se coloca**, sequer; e há quem sugira que o ministro ainda não fez nada que desrespeitasse o código, mas que **qualquer decisão** que venha a tomar está ferida na sua legitimidade — a opinião maioritária, aliás.

“Não devia ter interferido”

Paulo Otero, professor da Universidade de Lisboa, constitucionalista e especialista em Direito Administrativo, defende que Vieira da Silva deveria ter garantido o “tal distanciamento que se impõe” como “garantia de que o princípio da imparcialidade não está colocado em causa” — algo que Vieira da Silva manifestamente não fez. “**Manda a prudência que o ministro não tivesse interferido**. Até porque tem ou teve uma relação direta ou indireta com a associação. Deveria ter delegado qualquer decisão”, sustenta.

Ainda assim, o facto de Vieira da Silva ter tomado todas as decisões com o “propósito da fiscalização” e “não o de favorecer” a Raríssimas, “**atenua a eventual violação do Código de Conduta do Governo**”, sustenta. Quanto a decisões que venha a tomar no futuro, nomeadamente quando tiver o resultado da inspeção nas mãos, Paulo Otero é claro: “**Vieira da Silva deve pedir escusa. No lugar dele, era o que faria**”.

É também o que diz **Miguel Resende**, especialista em Direito Administrativo e advogado na sociedade ATMJ. “Até este momento, não existiu violação alguma. **Mas existirá se e quando o ministro tomar uma decisão que possa beneficiar ou prejudicar a Raríssimas**, um contrato ou a aplicação de uma sanção”, argumenta.

O facto de ter ordenado uma inspeção ou de ter dado conselhos para que Paula Brito e Costa entregasse as suspeitas que recaíam sobre a delegação Norte da Raríssimas ao Ministério Público também não constituem em si uma violação do Código de Conduta. “A remessa do processo para os serviços inspetivos, outro órgão, ou o conselho para apresentar factos ao Ministério Público **é a forma típica de não intervir, pelo menos, naquele momento**. Por outras palavras, a sua intervenção reduziu-se ao mínimo indispensável para que outros, que não ele, conduzissem o processo e fê-lo com brevidade”, explica.

O mesmo não se aplicará, no entanto, no futuro. Para Miguel Resende, Vieira da Silva deve afastar-se de qualquer decisão sobre a Raríssimas. “O facto de o ministro ter pertencido a um órgão social da Raríssimas **é suficiente para que este fique impedido de decidir seja o que for**”, argumenta o jurista.

“Não teve o cuidado e o rigor que deveria ter tido”

José Moreira da Silva, da SRS Advogados, é mais taxativo: “Quando se verifique um conflito e para garantir a independência, **deve ser pedida escusa** de participar pelo próprio, podendo um terceiro pedir o impedimento. Se nada disso ocorrer e o visado atuar, **o seu ato é inválido, sendo anulável**. A participação em órgãos sociais antes de ter exercido o mandato de ministro e na sua própria área, **pode gerar uma situação de conflito de interesse**, devendo o ministro ter pedido escusa de atuar em situações abrangidas pela Raríssimas. **Ao não o ter feito, o ato que praticou é inválido, sendo anulável**”, argumenta.

Tudo somado, “não só pode estar em causa a detenção anterior pelo ministro de um cargo na mesa na assembleia-geral [da Raríssimas], **como pode também estar em causa a viagem oferecida à sua mulher**”, conclui o jurista, também especialista em Direito Administrativo.

Um outro jurista, advogado sénior de uma das maiores sociedades do país que preferiu não ser identificado — “a questão é demasiado política”, justificou — é igualmente perentório: “É evidente que um ministro que tenha feito parte dos órgãos sociais de uma instituição **está impedido de tomar decisões em relação àquela instituição**. O que o PSD diz não é um disparate jurídico”, comenta.

Para este advogado, Vieira da Silva deveria ter “**delegado imediatamente qualquer decisão sobre a Raríssimas** no secretário de Estado, declarar-se impedido e afastar-se do processo”. “Mas a assessoria jurídica dos ministérios é, em muitos casos, tão pobrezinha, que depois acontecem estas coisas. **O ministro não teve o cuidado que deveria e que tinha obrigação de ter tido**”, sustenta a mesma fonte.

Quanto a futuras decisões, o mesmo jurista defende o que já antes disseram Paulo Otero, Miguel Resende e José Moreira da Silva: “Vieira da Silva tem um problema de independência aos olhos das pessoas. **Objetivamente, qualquer decisão que venha a tomar está ferida de legitimidade e pode ser contestada**”, conclui.

Paulo Veiga e Moura, advogado na Veiga e Moura & Associados, tem outro entendimento. “**Não me parece** que o facto de ter sido membro da assembleia-geral da Raríssimas seja motivo para estar impedido de tomar decisões sobre a associação”, defende. Mas isso é no plano estritamente jurídico. Para o especialista em Direito Administrativo, “**Vieira da Silva não teve o cuidado e o rigor que deveria ter tido**”.

“É a velha lógica da mulher de César: não basta ser séria, tem de parecer. **Não diria que houve violação do Código de Conduta**, mas a atuação do ministro não foi suficientemente transparente. Se fosse o ministro, **não tocaria mais neste assunto** e delegaria num secretário de Estado”, conclui o jurista.

Só um jurista acha que não há conflito

Apenas um dos seis juristas contactados pelo Observador afasta qualquer cenário de violação do Código de Conduta. Pedindo para não ser identificado, **um advogado** especialista na área da criminalidade económica e financeira entende que a “**questão não se coloca**”.

“Se as decisões são formais, como as de ‘abrir-se inquérito’ ou ‘comunicar-se ao MP’, **não estamos perante uma decisão em benefício da dita entidade**, nem decisão que impeça um prejuízo para essa entidade. Não há nenhuma decisão que ‘beneficie’ (positiva ou negativamente) seja quem for”, começa por argumentar. “**Acho que a questão se colocaria se fossem as decisões opostas** — se se tivesse decidido: não se comunique ao MP ou não se abra inquérito”, conclui a mesma fonte.

Entendimento diferente teve o PSD. Durante o debate quinzenal, Hugo Soares perguntou três vezes a António Costa se considerava que o ministro tinha violado o Código de Conduta. À primeira, António Costa garantiu que não, que o ministro não tinha violado qualquer Código de Conduta; ao segundo desafio, o primeiro-ministro assegurou, tal como Vieira da Silva, estar de consciência tranquila; mas, à terceira pergunta de Hugo Soares, o socialista perdeu a paciência: “Se tem alguma acusação direta a fazer sobre o ministro Vieira da Silva tenha a hombridade de fazer a acusação. Não se escude em retórica insinuatória. Faça a acusação se tiver alguma acusação para fazer”. E Hugo Soares fez: “Sim, o ministro Vieira da Silva fez parte dos corpos sociais daquela IPSS, **e sim violou o código de conduta do Governo**, o senhor é que não tem coragem de assumir”.